



MINUTA

CONTRATO MPRJ Nº ____ /2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE
RYBENÁ DE ACESSIBILIDADE PARA WEBSITES, CELEBRADO ENTRE
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
E RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.

PROCESSO SEI-MPRJ 20.22.0001.0058384.2023-92.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, **RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ n.º 2.524, de 14.04.2023, publicada em 17.04.2023 na edição n.º 1.090 do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, e **RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA**, com sede na SCN Quadra 05, Bloco A, n.º 50, Torre Norte, 9º andar, sala 917, Brasília Shopping, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.745.708/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do documento de identidade XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, perante testemunhas firmadas ao final, celebram o presente contrato, que será regido pela Lei n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de 01 (uma) licença da solução Rybená de Acessibilidade para websites, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas nos anexos I (termo de referência) e II (proposta comercial), que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições, naquilo que não conflitar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de acordo com as descrições, especificações técnicas, quantidade, procedimentos e os prazos previstos no anexo I (termo de referência) deste instrumento.

2.2 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, formalmente designado pela autoridade competente, que será responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.4 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, todos os bens e serviços fornecidos para a execução do objeto do contrato poderão ser submetidos a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e das demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que na falta destas outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.



2.5 - O aceite do objeto será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.6 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a refazer os serviços e/ou substituir os bens fornecidos, naquilo que vier a ser recusado, de modo a adequá-los às especificações deste contrato e de seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme sua natureza, somente se consumará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou com a aposição dos atestos na nota fiscal, pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer produtos, serviços, prazos e demais especificações técnicas do objeto deste contrato somente poderão ser alterados mediante autorização expressa do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, que só poderá ser emitida após comunicação prévia e avaliação da Autoridade Superior, observando-se o disposto no art. 117, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução GPGJ n.º 2.453, de 27 de janeiro de 2022.

2.8 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global de **R\$ 7.413,00** (sete mil, quatrocentos e treze reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.1.1- Qualquer pagamento somente será devido após o recebimento definitivo das licenças pelo **CONTRATANTE**.

3.2 - As formas de pagamento serão as usuais do Estado, através do processo de fatura, de conformidade com a Lei n.º 287/79, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em conta corrente.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1- A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, que deverá protocolar incontinenti a cobrança, através do Protocolo-Geral ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPRJ), para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 - Na hipótese do item 3.3.1, a fatura deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, em dias úteis, até às 15:00 hs. As faturas enviadas após esse horário serão protocolizadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** no primeiro dia útil subsequente

3.3.3 - A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.4- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**, da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.



3.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item 3.4 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/21).

3.6- A forma de pagamento especificada no item 3.3 desta cláusula poderá ser modificada, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto do presente contrato.

3.7 - O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da **CONTRATADA**.

3.7.1 - O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.8 - O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.7.

3.8.1 - Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.8, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que o requerimento for recebido no Protocolo-Geral do MPRJ ou na caixa de mensagens do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

3.8.2 - Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

3.9 - Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA**, em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação da licença, incluindo-se o dia inicial e excluindo-se o do vencimento.

4.2- A licença do software deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços etc.



5.2.1 - A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3 - O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 - Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, ressalvado prazo diverso previsto no anexo I (termo de referência) submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - O custo decorrente da prestação dos serviços, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do presente contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por todos os danos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3 - Os danos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.4 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do presente instrumento e de seus anexos, que integram o presente termo de contrato, ainda que não transcrito em seu corpo.

7.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/21).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, ressalvadas as disposições especiais estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber:

I - advertência;



II - multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 - As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.3 - A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013, ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a)** sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d)** vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, da Lei n.º 14.133/21, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3 - A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1- O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MPRJ, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o MPRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o MPRJ durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do MPRJ e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao MPRJ, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do MPRJ e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao MPRJ, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o MPRJ sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do MPRJ, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do MPRJ, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o MPRJ, que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao MPRJ uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.2- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPRJ.

10.3- O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário e Órgãos de controle administrativo;

10.5- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



10.6- O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal por escrito com o Encarregado do MPRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita. Referida notificação deverá, no mínimo:

- (a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;
- (b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;
- (c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;
- (d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da **CONTRATADA**;
- (e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;
- (f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e
- (g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

10.7- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.8- A critério do Encarregado de Dados do MPRJ, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.9- As partes se comprometem a colaborar em eventual realização de auditoria, onde aquele a ser auditado fornecerá todo o suporte necessário para a realização das análises por parte da equipe de auditoria.

10.10- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MPRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 1001.031220028.2138 PTRES 2138 FONTE 100, Elemento de Despesa 33904006, do Orçamento do Exercício de 2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ: www.mprj.mp.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do MPRJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.

14.2.1 - Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 - O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo SEI-MPRJ 20.22.0001.0058384.2023-92.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA

Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público

Rybená Tecnologias Assistivas Ltda

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MPRJ

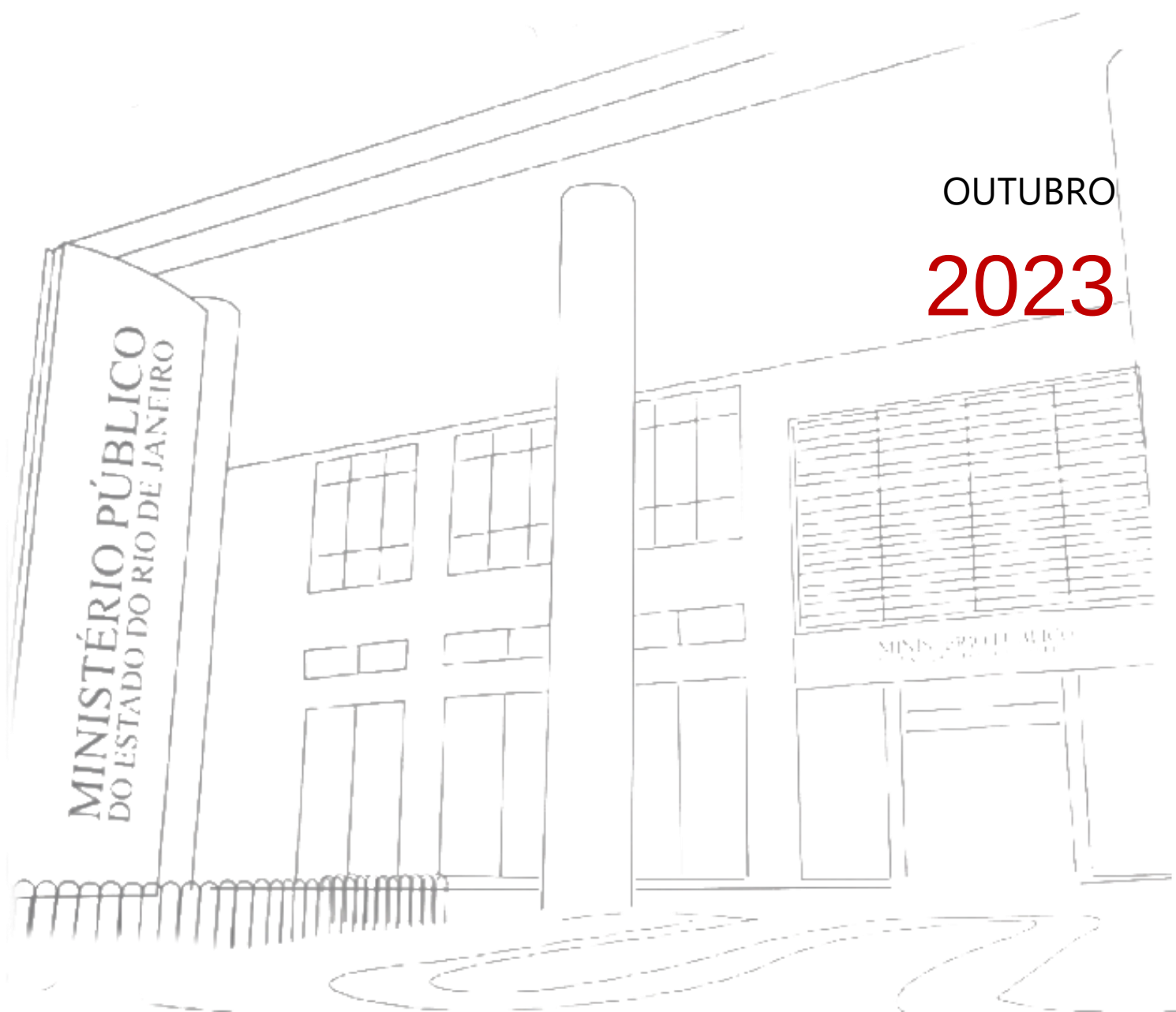
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE **REFERÊNCIA**

Aquisição de licença da solução Rybená de acessibilidade para websites

OUTUBRO

2023



STIC
MPRJ

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Av. Marechal Câmara, nº 370, 5º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-080 - Telefone: (21) 2550-7331
E-mail: stic@mprj.mp.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3. OBJETO	4
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	4
5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	4
6. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS	4
7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS.....	5
8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:.....	6
9. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	8
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	10
12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	11
13. DA VIGÊNCIA.....	14
14. DO SUPORTE TÉCNICO.....	14
15. DA GARANTIA CONTRATUAL	14
16. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	14
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
18. PRAZOS	15
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
20. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	18
21. CONTRATO.....	18
22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	19
23. APROVAÇÃO	19

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência destina-se à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda, com o intuito de adquirir licença do software Rybená de acessibilidade para websites, proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento aos: surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiência Intelectual e cognitivas, com dislexia, daltonismo, usuários com TDAH e com presbiopia, bem como os analfabetos funcionais, idosos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos a possibilidade do entendimento dos textos do Portal do Ministério Público (internet) de forma não tutelada, transformando seu conteúdo mais acessível a todos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inclusão digital visa garantir que as pessoas possam participar, contribuir e se beneficiar do mundo digital e a acessibilidade na tecnologia significa permitir que todos, independente de suas limitações físico-motoras e/ou dificuldades perceptivas, naveguem pela internet e realizem tarefas, de forma autônoma e independente.

O conceito de acessibilidade digital pressupõe que os sites e portais sejam projetados de modo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas.

O artigo 63 da Lei nº 13.146/2015 dispõe que: *“É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.”*

Diante dessa realidade, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro enquanto fomentador de políticas públicas e, em consonância com os preceitos constitucionais, vislumbrou a necessidade de adequar seu aparelhamento tecnológico de modo a tornar o conteúdo do Portal Internet (www.mprj.mp.br) mais acessível e de fácil navegação.

Dessa forma, este estudo visa assegurar a viabilidade técnica para a contratação de uma solução de tecnologia que ofereça as funcionalidades adequadas, tais como tradução de textos do português para libras e voz, para integração e inclusão digital das pessoas.

Portanto, espera-se atingir os seguintes resultados com esta contratação:

- Ampliar e diversificar o público que acessa o Portal Internet da instituição (www.mprj.mp.br);
- Garantir o entendimento do conteúdo das páginas na *internet* e serviços prestados pelo MPRJ, bem como oferecer o controle da navegação aos usuários, em especial às pessoas com deficientes visuais, surdos, pessoas com deficiência Intelectual e cognitivas, com dislexia,

daltonismo, usuários com TDAH e com presbiopia, bem como os Analfabetos Funcionais, Idosos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos;

- Promover o acesso de pessoas com deficiência às tecnologias da informação e comunicação, em consonância com a legislação sobre acessibilidade na web, em especial às leis 13.146/2015 e 10.098/2000, bem como os decretos 5.296/2004 e 6.949/2009;
- Cumprir o papel social do MPRJ e buscar uma sociedade mais inclusiva.

3. OBJETO

Contratação da sociedade empresária Rybená Tecnologias Assistivas Ltda para o fornecimento de licença do software Rybená de acessibilidade para websites, a fim de promover a acessibilidade do conteúdo do Portal Internet do MPRJ às pessoas com deficiência, bem como dificuldades de leitura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. Bens e serviços que compõem a solução de TI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução Rybená de Acessibilidade para Websites	licença	01

5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não há possibilidade de parcelamento do objeto por se tratar de solução única e indivisível.

6. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

6.1. Considerações gerais:

- 6.1.1. Deverá ser fornecida a versão mais recente do software para a licença;
- 6.1.2. Certificação de originalidade;
- 6.1.3. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessa licença e dentro do período previsto na descrição do objeto;

- 6.1.4. A licença deverá ser autossuficiente para cada aquisição, isto é, deve permitir a habilitação de todos os recursos a que se refere sem que haja necessidade de novas contratações.

6.2. Solução Rybená de Acessibilidade para Websites

- 6.2.1. Deverá apresentar os seguintes recursos mínimos:

- Aderência ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade;
- Tradução para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Leitura de texto em português através de voz sintetizada;
- Recursos de melhoria de contraste dos elementos do site;
- Conversão do cursor em um guia de leitura horizontal de alto contraste;
- Máscara de Leitura. Apresentar linha de foco de leitura destacado;
- Fonte amigável para dislexia;
- Modificação do texto e o espaçamento entre linhas para melhorar a legibilidade;
- Alternar os textos na tela por meio de níveis diferentes de aumentos de tamanho do texto;
- Descrição de uma imagem que tenha o texto inserido da tag alt (texto alternativo);
- Possibilidade de pausa de animações;
- Suporte do produto pelo fabricante;
- Funcionamento sem a necessidade de adicionar outros produtos, dispositivos, plug-ins, adaptadores ou ferramentas no servidor onde será instalada;
- Hospedagem no servidor da Contratada;
- Compatibilidade com os navegadores que suportam HTML 5.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

7.1. Da solicitação:

- 7.1.1. Todo e qualquer serviço ou fornecimento a ser demandado somente deverá ser executado pela CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS (OS/FB), emitida pelo Gestor do Contrato, conforme modelo e procedimentos definidos pelo MPRJ;
- 7.1.2. Em consonância com o art. 23 da Resolução CNMP nº 102/2013, a equipe da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante formalmente designados;
- 7.1.3. As datas de início e término da execução dos trabalhos serão registradas na própria Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;

- 7.1.4. Para a posterior avaliação e aceitação, os artefatos e produtos gerados em cada item contratado deverão atender aos critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos, metodologias ou processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 7.1.5. A interrupção na execução dos trabalhos não interrompe a contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. A solicitação dos itens ocorrerá da seguinte maneira:
- a) A CONTRATANTE solicita a execução dos itens por meio de uma Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (OS/FB), indicando, as informações requeridas na OS/FB;
 - b) A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS/FB, sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS/FB, desde que aderentes aos itens previstos, bem como ao contrato e a este Termo de Referência para garantir a qualidade das entregas;
 - c) Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA;
 - d) A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS/FB, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE;
 - e) A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS/FB emitindo-a novamente.
- 7.2. A OS/FB poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, fato que deverá ser formalmente registrado e comunicado, ensejando a devolução (reabertura) dos prazos para execução dos itens objeto de alteração;
- 7.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos itens contratados, impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelos órgãos e entidades envolvidos, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

8.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3. Recebimento Provisório:

8.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

8.3.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

8.4. Recebimento Definitivo:

8.4.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

8.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

8.4.3. Uma vez verificada a adequação dos serviços prestados ou dos itens entregues, o MPRJ efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.4.4. O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

8.4.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

8.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

8.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue.

8.4.8. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.

9. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Avenida Marechal Câmara 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-080 ou local indicado pelo MPRJ, na mesma cidade da sede;
- 9.1.1. A entrega da licença de uso do *software* poderá ser realizada através de disponibilização de *link* para *download*.
- 9.2. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;
- 9.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MPRJ. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;
- 9.4. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do MPRJ, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 10.2. A **Gerência de Portal e Programação Visual** será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;
- 10.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;

- 10.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 10.6. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;
- 10.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 10.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 10.9. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:
- a) Salário dos profissionais e encargos trabalhistas;
 - b) Deslocamento dos profissionais e despesas com alimentação;
 - c) Impostos e demais encargos fiscais;
 - d) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;
 - e) Taxa de administração;
 - f) Demais dispêndios.
- 10.10. Definição de papéis e responsabilidades:
- 10.10.1. Fiscal Demandante:
- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;
 - b) Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;
 - c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
- 10.10.2. Fiscal Técnico:
- a) Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
 - b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;

- c) Representar o MPRJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
- d) Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- f) Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.

10.10.3. Fiscal Administrativo:

- a) Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

10.10.4. Gestor do Contrato:

- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ acompanhando toda a execução do Contrato;
- b) Gerenciar a execução do Contrato;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
- d) Representar o MPRJ nas questões administrativas e financeiras;
- e) Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.

10.10.5. Preposto da CONTRATADA:

- a) Representar a empresa contratada;
- b) Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao MPRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
- c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 11.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 11.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 11.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 11.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 11.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- 12.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 12.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 12.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 12.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 12.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 12.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 12.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

- 12.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 12.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 12.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 12.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 12.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.22. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 12.1.23. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.1.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 12.1.25. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.26. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

- 12.1.27. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 12.1.28. Abster-se de utilizar na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

14. DO SUPORTE TÉCNICO

- 14.1. O suporte técnico referente ao objeto desta contratação deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 14.2. O início do suporte se inicia na data de recebimento definitivo do produto;
- 14.3. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Termo de Referência ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante o MPRJ e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados

dos demais documentos relacionados no Edital no Protocolo-Geral do MPRJ, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

17.1.1. Alternativamente, poderá ser autorizado o envio dos documentos fiscais e demais documentos auxiliares por correio eletrônico para a Equipe de Gerenciamento do Contrato, que então fará o protocolo para fins de pagamento.

17.2. As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

17.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

17.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) aos serviços prestados ou bens fornecidos, bem como a emissão dos termos de aceitação, conformidade ou anuência, caberá à Equipe de Gerenciamento do Contrato ou a servidor designado para esse fim.

18. PRAZOS

18.1. A CONTRATADA deverá fornecer a subscrição da licença dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Gerenciamento do Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- d) der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

19.4. A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

- 19.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação;
- 19.6. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.9. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á após regular processo administrativo, observando-se as regras previstas na Resolução GPGJ nº 2.189/2018, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente do MPRJ, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio de Janeiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro e cobrados judicialmente;
- 19.11. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;
- 19.12. As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

20. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, se tratar de objeto que só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

21. CONTRATO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

21.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.4. Da extinção contratual:

21.4.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.

21.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Integrante Requisitante: Gustavo Honorato Maia

Lotação: Gerência de Portal e Programação Visual

Integrante Técnico: Edward Kaczan Junior

Lotação: Gerência de Portal e Programação Visual

Integrante Administrativo: Mônica da Silva Pires

Lotação: Núcleo Administrativo da STIC

23. APROVAÇÃO

Nome: Sandro Denis de Souza Nunes

Cargo: Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação

ANEXO A – Planilha Orcamentária

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução Rybená de Acessibilidade para Websites - vigência de 12 (doze) meses	licença	1		R\$ -
TOTAL GLOBAL					R\$ -

Brasília, 28 de novembro de 2023

Ao

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

Rio de Janeiro -RJ

AC- Gustavo Honorato Maia.

Pela presente, encaminhamos a proposta comercial para a contratação licença da solução Rybená de Acessibilidade web. A Solução Rybená consiste em um software com três ferramentas: **LIBRAS, VOZ e +ACESSIBILIDADE** proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento aos: ***Surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiência Intelectual e cognitivas, com dislexia, daltonismo, usuários com TDAH e com presbiopia, bem como os Analfabetos Funcionais, Idosos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos*** a possibilidade do entendimento dos textos das páginas da WEB de forma não tutelada. Usando tecnologia de ponta, 100% nacional, a solução é capaz de traduzir textos do português, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de converter português, espanhol e inglês escrito para voz.

PROPOSTA COMERCIAL

Prestação de Serviço para fornecimento de licença da solução Rybená de Acessibilidade para Websites pelo período de 12 meses ou superior, **licenciada por endereço** Web, (independentemente) da quantidade de páginas, acessos e conteúdo, objetivando acessibilidade em ambiente WEB, de forma dinâmica e em tempo real.

Todas as evoluções da solução tanto melhorias quanto novas funcionalidades de acessibilidades são disponibilizadas sem custos adicionais durante todo a vigência do contrato será disponibilizado sem custo a customização de um uniforme do personagem e características visuais do player com identidade visual definida pelo cliente. Caso a instituição possua alguma mascote que deseja ser substituído pelo personagem Padrão do Rybená, sendo esse apresentado na solução tradução de LIBRAS ou leitor de texto, terá um custo para integração, objeto de uma proposta adicional. Esta mascote deverá ser disponibilizada para a integração seguindo padrões de tecnologias definidos pela empresa Rybená.

Caso não possua mascote em 3D, conforme padrões definidos para integração e desejar contratar nosso serviço para criação deste personagem terá um custo, objeto de uma proposta adicional.

Serviços Opcionais de desenvolvimento de personagens exclusivos para a sua empresa.

Desenvolvemos personagens exclusivos para sua empresa para substituição do nosso personagem (avatar) Rybená. As características do seu personagem você escolhe: Nome, raça e gênero. Modelo humano ou *cartoon*, com ou sem acessórios. As características do seu

personagem você escolhe: Nome, raça e gênero. Modelo humano ou *cartoon*, com ou sem acessórios.



Preço. Pagamento Único.

Criação de personagem exclusivo R\$ 5.800,00.

Integração de personagem à solução de acessibilidade R\$ 2.500,00.

Pagamento após a entrega e aceite do cliente.

Condição Comercial

Condição Comercial.

Licença da Solução Rybená acessibilidade para websites no endereço: <https://mpri.mp.br>;

Plano na modalidade de pagamento mensal. Total de R\$8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

Plano na modalidade de pagamento anual. Total de R\$7.413,00 (sete mil quatrocentos e treze reais).

Condição de Pagamento

Modalidade mensal, a emissão da NF é no início do mês, para o pagamento até o dia 20 do mesmo mês, através de crédito em conta do Banco do Brasil 001- agência 3599-8, conta Corrente nº 21.570-8, ou boleto bancário.

Modalidade anual, a emissão da NF é em dois dias após a assinatura do contrato/ recebimento da NE ou OC, para o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito no Banco do Brasil- 001, agência 3599-8, C/C- nº 21.570-8 ou via boleto bancário.

Os valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou

venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos serviços, contemplando todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e da administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, encargos trabalhistas etc.), incidentes sobre os serviços apresentados.

Reajuste de Preços.

Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) vinculada ao Ministério da Economia. No caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo. Negociado após o primeiro ano de contrato.

Identificação da Empresa

Razão Social: Rybená Tecnologias Assistivas Ltda;

Nome de Fantasia. Rybená acessibilidade web;

Endereço: SCN Quadra 05, Bloco A nº 50, Torre Norte, 9º andar Sala 917, Brasília Shopping Brasília/DF - CEP: 70715-900. Telefone: (61) 3051-2800

CNPJ: 34.745.708/0001-93. **Inscrição Estadual:** 07.944.572/001-22;

Serviço prestado pela Rybená segundo a LC 116/2003 é o código: "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação".

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição da Solução

O Rybená WEB é uma solução de acessibilidade para integração em ambiente web capaz de tornar conteúdos mais acessíveis para um público diverso de pessoas com alguma dificuldade de leitura ou entendimento de textos em português, entre eles podemos listar:

- Surdos;
- Pessoas com baixa visão;
- Dislexia;
- Síndrome de Down;
- Daltônicos (e suas variações);
- Pessoas com presbiopia;
- Deuteranopia;
- Tritanopia;
- Deficiência intelectual (atraso cognitivo);
- Analfabetos funcionais;
- Entre outros que por algum motivo tenha dificuldade de leitura ou entendimento de textos em português.

O Rybená é composto de 3 módulos em uma única solução. LIBRAS, Voz e Acessibilidades adicionais



Funcionalidades presentes na solução

1. Tradutora para LIBRAS

Possibilita traduzir, através de avatar animado, textos em português para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Auxiliando assim um melhor entendimento para aqueles que têm como primeira língua a LIBRAS e dificuldade no entendimento do português, em sua maioria os surdos.

2. Leitor de Texto

Realiza a leitura de texto em português através de voz sintetizada. Dessas formas todas as pessoas com alguma dificuldade de leitura como por exemplo pessoas com baixa visão, síndrome de Down, disléxicos, entre outros, podem ter um entendimento melhor da informação ao ouvir.

3. Contraste Escuro

Orientado pelo WCAG

Aumente o contraste de todos os elementos do site com um tema de cores escuras de alto contraste.

4. Contraste claro

Orientado pelo WCAG

Aumente o contraste de todos os elementos do site com um tema de cores claras de alto contraste.

5. Contraste invertido

Orientado pelo CAG

Inversão total de cores para todos os elementos do site, proporcionando maior percepção de profundidade de cores, tornando os textos significativamente mais fáceis de ler e, ao mesmo tempo, reduzindo o cansaço visual para usuários daltônicos e deficientes visuais.

6. Contraste dessaturado

Orientado pelo WCAG

Remove a saturação de todas as cores da página. Uma função de acessibilidade importante que ajuda os usuários com deuteranopia, tritanopia e outras formas de daltonismo a distinguir melhor o conteúdo do seu site.

7. Links destacados

Enfatize links, botões e outros elementos interativos em cores claras e de alto contraste que sejam fáceis de identificar. Destaca itens clicáveis para facilitar a usabilidade, navegação e acessibilidade geral do site.

8. Guia de leitura

Converte o cursor em um guia de leitura horizontal de alto contraste. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia.

9. Máscara de Leitura

Apresenta linha de foco de leitura destacado. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia.

10. Fonte amigável para dislexia

A fonte de dislexia amigável melhora a legibilidade para pessoas com dislexia e fornece uma experiência de leitura mais fácil e fluida que é personalizada para visitantes do site com dislexia.

11. Espaçamento de Texto

Orientado pelo WCAG

Modifique o texto e o espaçamento entre linhas para melhorar a legibilidade para usuários disléxicos e com deficiência visual. Oferece três graus de ajustes para uma experiência de leitura personalizada e mais acessível.

12. Aumentar o tamanho do texto

Orientado pelo WCAG

Alterna os textos na tela por meio de quatro níveis diferentes de aumentos de tamanho do texto. Torna cada parte do seu site instantaneamente mais legível.

13. Texto alternativo para imagens

Orientado pelo WCAG

Esta funcionalidade apresenta a descrição de uma imagem que tenha o texto inserido da *tag alt (texto alternativo)*. Esta funcionalidade auxilia as pessoas de baixa visão ou que tenham dificuldade na visualização correta de uma imagem.

14. Pausa de Animação

Orientado pelo WCAG

Ao acionar a funcionalidade, todas as animações são paradas. Pessoas com dificuldade em foco e dificuldade de concentração quando há animações ativas em uma página, conseguem ler de forma mais confortável ao acionar esta funcionalidade.

Cabe ressaltar que novas funcionalidades são adicionadas frequentemente visando sempre ampliar o número de pessoas a serem atendidas com o uso da solução.

Entrega, Customização e Instalação

Os procedimentos de instalação serão encaminhados via e-mail à CONTRATANTE, para que seja realizada a inclusão e os procedimentos de instalação serão encaminhados via e-mail à CONTRATANTE, para que seja realizada a inclusão. Toda a documentação é entregue no idioma português brasileiro. A CONTRATANTE tem a liberdade de realizar customizações nos botões de chamada da solução Rybená, para que fique adequada ao Layout do seu site. O prazo de entrega do arquivo de instalação é de imediato, após a assinatura do contrato. Se houver customização da roupa do avatar o prazo de entrega da roupa é de até 5 (cinco) dias.

Se a CONTRATADA optar pela contratação da criação de um personagem exclusivo, o prazo para disponibilização do personagem será de 30 dias úteis, neste caso sendo do interesse da CONTRATADA, a versão com o personagem padrão poderá ficar acessível no site da CONTRATADA até que no novo personagem seja disponibilizado.

Suporte Técnico e Garantia

O suporte técnico para a solução Rybená será prestado no horário comercial, de segunda feira a sexta feira, pelo telefone: 61-3051-2800 ou pelo e-mail suporte.rybena@grupoicts.com.br. Serviços de suporte técnico compreendem a análise e o atendimento para recuperação de falhas ou detecção de inconsistências na solução, durante a vigência do contrato, como também a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização da solução. Além do envio de logs quantitativo de acesso à solução do ambiente da CONTRATADA quando este for demandado. A garantia é pelo período de validade do contrato, contado a partir da data de sua assinatura.

Requisitos Técnicos

Funciona sem a necessidade de adicionar outros produtos, dispositivos, plug-ins, adaptadores ou ferramentas no servidor onde será instalada;

A solução ficará hospedada no servidor da CONTRATADA;

É compatível com os navegadores que suportam HTML 5:

Mozilla Firefox versão 15 ou superior;

Opera versão 12 ou superior;

Safari versão 5.1 ou superior;

Google Chrome todas as versões.

É compatível com o ambiente HTTPS. Neste caso, cabe a contratante disponibilizar o Certificado Digital Correspondente.

É aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira a não interferir com a padronização das páginas do sítio internet da CONTRATANTE.

Link do manual de instalação: <https://docs.rybena.com,.br>

Atenciosamente,



Rybená

Luiz Carlos Vieira

Rybená/Gerente de Contas

Email: luiz.vieira@grupoicts.com.br

WhatsApp- (61) 9 8417-7457. (61)3051-2800

Site: portal.rybena.com.br.